



**ESTADO DO TOCANTINS  
CÂMARA MUNICIPAL DE COLINAS DO TOCANTINS**

**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, COMUNICAÇÃO, CULTURA, ESPORTO,  
SAÚDE, DA PESSOA HUMANA E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**PARECER AO PROJETO DE LEI Nº037/2025**

**I - RELATÓRIO**

Reuniu-se no dia 16 de junho de 2025, às 16:30 horas, a Comissão de Educação, Ciência, Comunicação, Cultura, Desporto, Saúde, da Pessoa Humana e Assistência Social, com a participação dos vereadores: Professora Elma, Leandro Coutinho e Gauchinho da La Bella, contando ainda com a presença do Dr. Elion Carvalho Júnior, que prestou assessoramento técnico aos trabalhos da Comissão.

Na oportunidade, foi submetido à apreciação o Projeto de Lei nº 037/2025, de autoria do Vereador Gildeon Moraes, que versa sobre a proibição de nomeação e posse em cargos públicos, no âmbito do Município de Colinas do Tocantins, para pessoas condenadas ou processadas por crimes contra a dignidade sexual de crianças e adolescentes.

**II - ANÁLISE**

A matéria objeto do Projeto de Lei nº 037/2025 insere-se diretamente na competência desta Comissão, em razão de sua conexão com a proteção dos direitos fundamentais da pessoa humana, especialmente no que concerne à defesa dos direitos da criança e do adolescente, bem como à preservação da moralidade e da segurança na administração pública.

O projeto estabelece como condição para nomeação e posse em cargos efetivos, comissionados ou de confiança, no âmbito da administração pública municipal direta e indireta, a inexistência de condenação transitada em julgado ou de processo em andamento por crimes contra a dignidade sexual de crianças e



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE COLINAS DO TOCANTINS**

adolescentes. Para comprovação, o candidato deverá apresentar certidões negativas expedidas pelos órgãos judiciais competentes.

A proposição vai ao encontro dos princípios constitucionais da moralidade administrativa e da proteção integral da infância, alicerçada no art. 37 da Constituição Federal e no Estatuto da Criança e do Adolescente, visando resguardar o superior interesse da criança e do adolescente, prevenindo a exposição a riscos e protegendo o ambiente funcional público.

Verifica-se que a iniciativa é plenamente compatível com o ordenamento jurídico vigente, não havendo ofensa às normas de competência legislativa municipal, além de atender aos anseios sociais por maior rigor na seleção de agentes públicos.

**III - VOTO**

Diante do exposto, a Comissão de Educação, Ciência, Comunicação, Cultura, Desporto, Saúde, da Pessoa Humana e Assistência Social, com o suporte técnico do Dr. Elion Carvalho Júnior, manifesta-se favoravelmente à APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 037/2025, por entender que atende ao interesse público, à legislação vigente e aos princípios constitucionais que regem a matéria.

Colinas do Tocantins, 16 de junho de 2025.

**VER. LEANDRO COUTINHO**

**RELATOR**



**ESTADO DO TOCANTINS  
CÂMARA MUNICIPAL DE COLINAS DO TOCANTINS**

**RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DO RELATOR**

A Comissão de Educação, Ciência, Comunicação, Cultura, Desporto, Saúde, da Pessoa Humana e Assistência Social, em sessão realizada no dia 16 de junho de 2025, no que concerne o Projeto de Lei Nº37/2025 que versa sobre a proibição de nomeação e posse em cargos públicos, no âmbito do Município de Colinas do Tocantins, para pessoas condenadas ou processadas por crimes contra a dignidade sexual de crianças e adolescentes, após votação por unanimidade dos votos manifesta-se pela sua aprovação.

**VER. PROFESSORA ELMA**

**Presidente**

**VER. LEANDRO COUTINHO**

**Membro**

**VER. GAUCHINHO DA LABELLA**

**Membro**

PL 037/2025  
AUTORIA: Ver. Gildeon Morais

